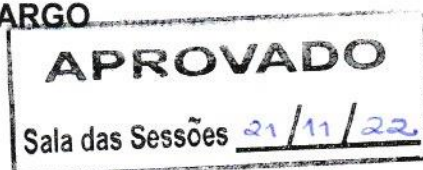




**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



**ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA**, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que após ser ouvido o plenário e se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Poder Executivo, solicitando sobre **A LEI MUNICIPAL 3.185, DE 18 DE MARÇO DE 2021, A QUAL INSTITUI O BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, deste município.

A presente solicitação busca informações sobre a Lei, que tem objetivo de auxiliar à causa animal.

Um dos grandes problemas enfrentados pelas protetoras, sejam associações ou protetores individuais, é a falta de recursos para compra de ração para os animais de rua ou comunitários. Para conseguir manter-se, muitas ONG's precisam realizar sorteio ou outros meios de angariar recursos.

Neste sentido, foi feita a Lei nº 3185/2021, que *"tem o objetivo de captar doações de rações e utensílios e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas - organizações não governamentais (ONGs) e Protetores Independentes e às pessoas e/ou famílias de baixa renda devidamente cadastradas em algum Projeto Social do Governo Federal, que possuem animais, contribuindo diretamente para a saúde animal."* (art. 1º)

Ainda, no ano de 2021 foi feita apresentado indicativo legislativo (processo nº 317467/2021), propondo alterações na Lei para maior publicidade da lei, e possibilitando que a Prefeitura possa disponibilizar recipientes para coleta em locais de grande circulação, além de possibilitar que o Poder Executivo possa também fazer a compra de ração. A resposta encaminhada à Câmara Municipal, diz apenas que a secretaria responsável não se opõe ao projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Deste modo, requer-se informações sobre: **(i)** se houve doação realizada por parte de Pessoas Jurídicas ou Físicas à Prefeitura, seja com ração ou utensílios; **(ii)** se houve andamento quanto ao processo de alteração da legislação (processo nº 317467/2021); **(iii)** qual publicidade foi dada à Lei.

Nestes termos,  
P. Deferimento  
Campo Largo, 16 de novembro de 2022

  
**Cléa Oliveira**  
Vereadora